
RESOLUÇÃO Nº185/2017

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 05 de outubro de 2017, às 14 horas, no auditório da SESA, na Enseada do Suá, Vitória-ES.

Considerando a Portaria MS/GM n.1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS a Rede Cegonha.

Considerando a Portaria MS/GM n. 650, de 05 de outubro de 2011, Art. 2º, Parágrafo único. O Plano deverá ser pactuado na Comissão Intergestores Regional - CIR, homologado na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e no caso do Distrito Federal – DF, a pactuação dá-se no Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal – CGSES/DF.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES n.162, de 20 de novembro de 2011, que aprova a adesão do Estado do Espírito Santo à Rede Cegonha.

Considerando a Portaria MS/GM n.1.020, de 29 de maio de 2013, que institui para a organização da Atenção à Saúde na Gestante de Alto Risco e define critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestaçã de Alto Risco, incluída a Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o ajuste no Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Espírito Santo, da Região Metropolitana, no componente parto e nascimento, com a inclusão de 08(oito) leitos para Gestaçã de Alto risco, na maternidade do Hospital Estadual Jayme dos Santos Neves, obedecendo aos parâmetros preconizados nas Portarias acima citadas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 06 de outubro de 2017.

RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde